



**OF. 001582/2019 - DFOP/SEMOB**

Linhares – ES, 11 de Novembro de 2019.

Ilmº Srº.

Ricardo Bonomo Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

**LINHARES-ES**

**Assunto: Resposta OF 037/2019 – GAB./PRES./PROC.**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OF. 037/2019, referente a diversas solicitações do segmento da constituição civil, vimos pelo presente encaminhar a V.S.<sup>a</sup> a manifestação quanto aos pontos pertinentes a esta secretaria:

- Com relação à quantidade (volume) para coleta de entulhos e a suspensão de recolhimentos dos mesmos, informamos que considerando Lei Federal nº 12305/2010 e PMGRIS, a fim de propiciar alternativas para a população de Linhares no descarte de resíduos recicláveis, de resíduos especiais, e de resíduos provenientes da construção civil (até 1m<sup>3</sup>/habitante/dia), projeta-se a implantação de Ecopontos, acima de 400m<sup>2</sup>, em locais a serem definidos após os estudos de demanda por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- Considerando que a criação dos Ecopontos esta prevista na Parceria Publico Privada, a qual o edital esta sob análise de TCE/ES. Até a construção dos Ecopontos, o Município realizará este recolhimento de porta a porta em pequenos volumes. Valendo frisar, que os Ecopontos tem a função social de recolher pequenos resíduos e não de construtoras e grandes geradoras. Cabendo aos construtores dar a devida destinação dos resíduos gerados, conforme Lei 2613/2006, art. 33; e ainda no alvará de construção está explicito que compete ao construtor dar a devida destinação; o próprio cronograma de recolhimento de inertes já informa que não serão recolhidos os resíduos provenientes de novas construções;



- Com relação à legislação em que se baseia a aplicação de multas, estas são baseadas nas Leis 018/2012 e 2613/2006, com fundamentos que se moldam a cada caso concreto, por isso da diferença dos valores. Valendo frisar, que em casos de reincidência o valor dobra e triplica.
- Com relação a notificação de advertência, este procedimento já é realizado pela fiscalização. Importa ainda ressaltar, que o município já tem empreendido esforços no sentido de organizar e padronizar os serviços de coleta de resíduos inertes, inclusive tem divulgado o cronograma prévio de recolhimento, divulgando-o amplamente desde 01/2017, assim, não há como alegar desconhecimento do procedimento.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO CLEBER BIANCHI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Linhares-ES.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

Linhares, 05 de Agosto de 2019.

**OF. 037/2019 – GAB./PRES./PROC.**

**Ao**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SENHOR JOÃO CLEBER BIANCHI**

Assunto: **SOLICITAÇÃO/FAZ**

Ilustríssimo Senhor Secretário:

Em atendimento à solicitação do seguimento da Construção Civil, por meio de pequenos construtores que compareceram nesta Casa de Leis, na manhã do dia 26/07/2019, onde foram debatidos diversos questionamentos, viemos por meio do presente apresentar os questionamentos dos construtores e, ainda, solicitar ao Senhor que informe uma data que esteja disponível para comparecer em nova reunião com a presença dos representantes para apresentar resposta das questões apresentadas abaixo.

- Ausência de especificação da quantidade (volume) máxima para coleta de entulhos, uma vez que a coleta em pequenas quantidades limita o trabalho dos construtores;
- Por qual motivo grandes quantidades de entulhos tiveram o recolhimento suspenso;
- Em qual Legislação a Secretaria se baseia para recolhimento de entulhos e aplicação de multas, pois existem casos de multas aplicadas pelo mesmo motivo, mas com valores diferentes;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

---


- Verificar a possibilidade de haver uma notificação (advertência) antes de aplicar multa e esta com valores definidos por Lei, de acordo com cada infração;
- Qual a fundamentação legal adotada para cobrança de ISS cobrada sobre o valor da taxa de "habite-se", tendo em vista que, em municípios vizinhos como Jaguaré e São Mateus não existe a vinculação, e ainda, que existe a cobrança antes da obra ser iniciada.
- Verificar a possibilidade para que o "Projeto Hidrossanitário" deixe de ser fiscalizado pelo SAAE e passe a ser fiscalizado pela Secretaria de Obras.
- Verificar a possibilidade de utilizar um "padrão de água" específico, como é utilizado, por exemplo, na cidade de Vitória-ES.
- Verificar a possibilidade de iniciar a obra antes da aprovação do "Projeto Sanitário Interno".

Em tempo, foi abordada a questão a respeito da rede de esgoto do Lagoa Parque, segundo os construtores, há várias reclamações de entupimento, surgiram dois questionamentos:

- Verificar a possibilidade de ramificar as redes de esgoto, a fim de cortar menos o asfalto, para abertura de valas.
- Qual a previsão para modificação da rede de esgoto – com a construção de elevatórias – conforme ajuste em PPP assinado pelo Município.

Sem mais para o momento e esperando ter atendido a presente solicitação, apresentamos as mais sinceras e cordiais saudações.

Atenciosamente

  
**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**